



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026

Processo Administrativo:	2456/2026
Administração Pública Municipal	Município de Cabeceiras - GO
Unidade Compradora	✓ Fundo Municipal de Saúde - FMS
Modalidade	Pregão - Eletrônico
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I.
Tipo	Edital
Modo de Disputa	Aberto
Registro de Preço	SIM
Data de divulgação no PNCP ¹ Data de divulgação no DOM ² Data de divulgação no JORNAL ³ Site do Município e BNC ⁴	16/07/2026 16/07/2026 16/07/2026 16/07/2026
Data de início de recebimento das propostas	17/07/2026 08h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas	31/07/2026 09h00min (horário de Brasília)
Portal	Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR (INCLUSO COBERTURA PARA CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS), PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS-GO.
Valor total (máximo) da contratação	R\$ 61.289,66 (sessenta e um mil, duzentos oitenta e nove reais, sessenta e seis centavos).
Data da Sessão Pública	31/07/2026 09h01min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor preço por lote
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Sim
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas	Não

¹ PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

² DOM: Diário Oficial do Município

³ O POPULAR: Jornal de Grande Circulação

⁴ Site do Município: www.cabeceiras.go.gov.br e no BNC <https://bnc.org.br/>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026

(Processo Administrativo nº 2456/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO**, por meio do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e equipe, nomeados pela Portaria n. 2505/2026, sediado na Av. Vicente de Paula Souza, s/n, Centro, Cabeceiras – Goiás, Sala de Licitação, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, artigos 28, I, Decreto Municipal 714/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR (INCLUSO COBERTURA PARA CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS), PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS-GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato/procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica autenticada, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>
- 1.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.14. Não poderão disputar esta licitação:

1.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.14.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.14.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.14.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.14.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.15. O impedimento de que trata o item 1.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.14.2 e 1.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.18. O disposto nos itens 1.14.2 e 1.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.20. A vedação de que trata o item 1.28.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.21. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.22. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.22.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.22.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.22.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.22.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.23. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.24. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.24.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.24.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.25. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.36 ou 1.38 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

1.26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.27. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.29. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.29.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.29.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.30.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.30.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.31. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.44 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.34. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.34.1. Valor unitário e total do item;

1.34.2. Quantidade;

1.35. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.35.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.36. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.40. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.40.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.40.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

1.41. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.42. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

1.45. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.46. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.47. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.48. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.49. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero centavos). Não será aplicado intervalo mínimo de valores entre os lances.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.50. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

1.51. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.52. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.52.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.52.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.52.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.53. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.54. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.55. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.56. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.57. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.58. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

1.58.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.58.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.58.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.58.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.59. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.59.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.59.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.59.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.59.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.59.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.59.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.59.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

1.59.2.2. empresas brasileiras;

1.59.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.59.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.60. Não serão aceitos valores acima do preço máximo estimado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.60.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.60.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.60.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.60.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.60.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.61. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.62. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.62.1. SICAF;

1.62.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.62.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.63. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.64. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.64.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

1.64.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

1.64.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.65. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

1.66. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.67. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.67.1. conter vícios insanáveis;

1.67.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.67.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.67.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.67.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.68. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.68.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

1.68.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.68.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.68.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.69. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.70. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.70.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.71. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.71.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.71.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.72. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.73. A Pregoeira poderá exigir a apresentação de **amostras** dos materiais ofertados pela licitante provisoriamente vencedora, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas, padrões de qualidade, rendimento, características sensoriais e condições de aceitabilidade exigidas no Termo de Referência.

1.74. A exigência de amostras será aplicada aos itens cuja avaliação da Pregoeira seja considerada necessária para verificação de sua conformidade.

1.75. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.75.1. As amostras deverão ser entregues em embalagem original, devidamente identificadas com:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- a) razão social da licitante;
- b) número do pregão;
- c) identificação do item;
- d) marca do produto;
- e) data de fabricação e validade, quando aplicável.

1.75.2. As amostras deverão obedecer integralmente às especificações constantes do edital, Termo de Referência, normas da vigilância sanitária, legislação da alimentação escolar e regulamentos dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.76. As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Administração, podendo contar com nutricionista responsável técnica pelo Programa de Alimentação Escolar, observando-se os seguintes critérios:

- a) qualidade sensorial (sabor, odor, textura e aparência), se aplicável;
- b) rendimento;
- c) composição e valor nutricional, se aplicável;
- d) compatibilidade com as especificações técnicas;
- e) condições de embalagem e rotulagem;
- f) prazo de validade;
- g) aceitabilidade pelos usuários, quando aplicável.

1.77. Poderão ser realizados testes práticos de preparo, cocção, rendimento e degustação, especialmente para produtos destinados à merenda escolar.

1.78. Poderão ser realizados testes práticos de preparo, cocção, rendimento e degustação, especialmente para produtos destinados à merenda escolar.

1.79. A Administração poderá solicitar ficha técnica, laudos bromatológicos, registro sanitário, certificados de inspeção ou demais documentos complementares necessários à avaliação da amostra.

1.80. Será desclassificada a proposta da licitante que:

- a) deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido;
- b) apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) tiver amostra reprovada pela comissão técnica;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



d) apresentar produto com qualidade inferior, inadequado ao consumo escolar ou incompatível com as exigências sanitárias.

1.81. Na hipótese de desclassificação da licitante provisoriamente vencedora, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

1.82. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.83. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação – abaixo descritos - apenas pelo licitante vencedor, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.84. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.85. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.86. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.87. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.88. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.89. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.90. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.91. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02**



1.92. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.93. Documento de identificação dos sócios, acionistas ou administrador da empresa.

1.94. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.95. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1.96. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

1.97. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.98. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

1.99. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.100. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.101. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.102. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.103. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.104. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.105. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista poder ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.106. **Declarações** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo, principalmente via e-mail. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.107. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação eletrônica.

1.107.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.108. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.109. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.110. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.111. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.111.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.112. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.112.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.113. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.114. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

1.115. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.115.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.116. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

1.116.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.116.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.117. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.118. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.119. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.120. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

1.121. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.122. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.123. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.124. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- 1.124.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.124.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 30 (trinta) minutos.
- 1.124.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado logo após a aceitação da intenção recursal pela pregoeira, via sistema;
- 1.125. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.126. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.127. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.128. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.129. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.130. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.131. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do bnc.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.132. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.132.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 1.132.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.132.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.132.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.132.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.132.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.132.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.132.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.132.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.132.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.132.5. fraudar a licitação

1.132.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.132.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.132.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.132.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.132.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.132.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.133. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.133.1. advertência;

1.133.2. multa;

1.133.3. impedimento de licitar e contratar e

1.133.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.134. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.134.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.134.2. as peculiaridades do caso concreto

1.134.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.134.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.134.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.135. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.135.1. Para as infrações previstas nos itens 1.132.1, 1.132.2 e 1.132.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.135.2. Para as infrações previstas nos itens 1.132.4, 1.132.5, 1.132.6, 1.132.7 e 1.132.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.136. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.137. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.138. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.132.1, 1.132.2 e 1.132.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.139. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.132.4, 1.132.5, 1.132.6, 1.132.7 e 1.132.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.132.1, 1.132.2 e 1.132.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.140. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

1.141. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.142. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.143. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.144. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.145. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.146. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.147. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.148. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplcabeceiras@gmail.com

1.149. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.149.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.150. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.151. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.152. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

1.153. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.154. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.155. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.156. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.157. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.158. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.159. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.160. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br

1.161. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.161.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.161.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 1.161.3. ANEXO III - Minuta do Contrato
- 1.161.4. ANEXO VI – Modelo de declaração;
- 1.161.5. ANEXO V – Modelo de declaração ME/EPP;
- 1.161.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- 1.161.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.

Cabeceiras, GO, 15 de julho de 2026.

WALKIRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES

Secretária Municipal de Saúde

Gestora FMS - Portaria nº1.869/2025-JR

ALINE VIEIRA DA COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 2505/2026



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO I, II e III – FAZEM PARTE DESTE EDITAL, MAS FORAM SALVOS EM ARQUIVOS SEPARADOS E NO FORMATO PDF PARA UM MELHOR ACESSO DO DOCUMENTO PELO LICITANTE.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Licitante {escrever o nome ou a razão social}, inscrita no (CPF ou) CNPJ n. {escrever o número do documento CPF ou CNPJ}, ora responsável ou por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 29/2026, promovido pelo Município de Cabeceiras - GO, **DECLARA**, sob as penas da Lei 14.133/2021 e demais leis aplicáveis ao caso, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(assinatura)
(nome do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026.

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
por intermédio de seu representante legal *infra-assinado*, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo
tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(assinatura)
(nome do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.Med	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ FABRICANT E

- a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos.
- b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Total Global (em algarismo e por extenso):
- d) Condições de Pagamento: **30 (Trinta) dias.**
- e) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
- f) Dados da Conta Bancária:

Local e data

(ASSINATURA)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR
CPF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Referente: Edital do Pregão Eletrônico n. 29/2026.

A Licitante _____, inscrita no CPF/CNPJ sob n. _____, e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), ora responsável ou por seu representante legal (**Diretor, Gerente, Proprietário, etc.**), **DECLARA** para todos fins:

- a) **que não possui** em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- b) **que não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CPF/CNPJ n.